



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 376 / GABI / 2017

11

Ponte Nova, 31 de maio de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Indicação nº 641/2017 (protocolada sob o nº 72/2017) – Vereador Presidente Leonardo Nascimento Moreira.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. 311 / 2017 / SG (recebido em 23/05/2017), referente à indicação supramencionada, segue informações sobre o cumprimento das Leis 4.043/2016 e 4.061/2016.

Referente à Lei 4.061/2016: informamos que, como a própria Lei determina, estamos utilizando a maior parte das nossas cotas de consultas e exames para cumprir mandatos judiciais e decisões administrativas fundamentadas pelos médicos autorizadores (serviço de Controle de Avaliação do Município). Considerando que muitos casos devem ser priorizados por critérios clínicos e não cronológicos. E por um dos princípios norteadores do SUS, a equidade, que é tratar de forma diferenciada os desiguais, oferecendo mais a quem precisa mais, com o objetivo de reduzir as desigualdades.

Em relação à Lei 4.043/2016: a mesma esta incluída no Código de Posturas.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

